



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

Estado da Paraíba
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 399/2020

Gurjão-PB, em 27 de Novembro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Gurjão, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação vigente, FAÇO SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI

TÍTULO I CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 325/2017, de 11/12/2017 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 364/2019, de 17 de junho de 2019 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 376/2019, de 09 de dezembro de 2019 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020;

Artigo 4º - Fica a Prefeitura do Município de Gurjão autorizada a celebrar convênio de cooperação financeira com a Associação dos Caprinocultores do Município de Gurjão, com o objetivo de financiar despesas com a manutenção das atividades da referida Associação.



Prefeitura Municipal de Gurjão

CNPJ: 09.073.685/0001-70
Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158
E-mail: pmgurjao@globomail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

Estado da Paraíba
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** a LOA do exercício de 2020, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinados a atender despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
2.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAPLA		
04.122.2003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
01000001	Recursos Ordinários		
3.3.50.43.01	Subvenções Sociais		16.000,00
TOTAL			16.000,00

Art. 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
2.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAPLA		
04.122.2003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
01000001	Recursos Ordinários		
3.3.90.30.01	Material de Consumo		6.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		10.000,00
TOTAL GERAL			16.000,00

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação em contrário.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.


RONALDO RAMOS DE QUEIROZ
Prefeito Municipal